



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 014/2020

“Visando reduzir os riscos da enfermidade Novo Coronavírus (COVID-19) o Crea-AL adota administrativas”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS-CREA-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços ao públicos por parte do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-AL, e

CONSIDERANDO as Portarias nºs 105, 109, 110, 111 e 121/2020 do CONFEA,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece temporariamente o teletrabalho “home office” para os empregados do Crea no período de 19/03/2020 até 31/03/2020.

Parágrafo primeiro- As atividades dos empregados ocorrerão dentro do horário normal de expediente do Conselho, sendo supervisionado pelo seu chefe imediato, cabendo ao setor de T.I do Regional promover os meios necessários para implantação “home office”,

Parágrafo segundo- Fica vedado a realização de horas extras sempre respeitando a carga horária de trabalho, devendo o empregado registrar o “ponto” por meio de email encaminhado ao Setor de RH.

Art. 2º O Atendimento será preferencialmente por meio eletrônico “telefone, aplicativo, site, chats on line”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo Único-A Gerência Operacional manterá na sede do Conselho um funcionário em regime de plantão para eventual atendimento e protocolo de documentos por parte do público.

Art. 3º O atendimento presencial estará suspenso durante o período de 19/03/2020 a 31/03/2020, possibilitando a revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 4º A Gerência de Fiscalização manterá a continuidade do trabalho de fiscalização do exercício profissional, observando os meios que venham preservar a segurança e saúde do Agente Fiscal.

Art. 5º - No período indicado no art. 3º ficará suspenso os eventos e todas as reuniões deliberativas presenciais no Crea-AL, inclusive Câmaras e Plenário.

Maceió-AL, 19 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Dacal Reis

Presidente Crea-AL